



## **ARRUDA DOCES E ALIMENTOS LTDA**

Rua: José Possidônio Silva, Nº128

JD Terras de Santo Antônio, Hortolândia/SP

CEP:13.185-561

### **ACORDO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, de um lado **ARRUDA DOCES E ALIMENTOS LTDA**, Hortolândia – SP. Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica Nº: 31.865.179/0001-73, representada por sua representante legal, infra – assinada, doravante denominada, **AILTON BRIGIDO DE ARRUDA** e sócia **CRISTIANE MARIA ALMEIDA ARRUDA**. E de outro lado, a **COMISSÃO DE TRABALHADORES**, infra- assinados, escolhidos pelos demais colaboradores da empresa e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CAMPINAS – SITAC**, entidade sindical, estabelecido na Rua José Paulino, 172, centro de Campinas-SP. Inscrito no CNPJ: 46.070.678/0001-41, resolvem de comum acordo, firmar o presente Acordo de Participação nos Resultados, para atender ao disposto na legislação específica, o qual, além das normas legais aplicáveis a espécie, reger-se-á pelos considerados, cláusulas e estipulações a seguir enunciados:

#### **1. DA PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS**

**1.1 DOS VALORES** Com a participação da **ARRUDA DOCES E ALIMENTOS LTDA** e **SINDICATO**, abaixo assinados, ficam definidos pelas partes as condições, metas e situações atinentes para o PLR 2024, conforme abaixo: A empresa pagará a título de PLR, nos prazos abaixo descritos, o seguinte valor **R\$ 700,00** para o ano de 2024.

#### **1.2 DAS DATAS**

O valor a cima especificado será pago em 02 (duas) parcelas, creditada em conta corrente dos funcionários sendo: A primeira parcela no valor de **R\$ 350,00** deverá ser paga em **20/10/2024**, sem metas. A segunda parcela no valor de **R\$ 350,00** deverá ser paga em **20/12/2024**, utilizando as metas e avaliações de Janeiro a Dezembro de 2024.

#### **2. DA PROPORCIONALIDADE**

Os Trabalhadores farão jus ao recebimento do PLR proporcionalmente aos meses efetivamente trabalhados em 2024, ou seja, 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no período, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado no mês.

#### **3. DA ABRANGÊNCIA**

Farão jus a receber o PLR os Trabalhadores afastados por:

A. **AUXILIO DOENÇA**: Terão o pagamento de Participação nos Resultados integral no ano de vigência do presente Acordo.

B. **LICENÇA MATERNIDADE OU DOENÇA – ACIDENTARIO**: O pagamento será mantido de forma integral.

C. **DESLIGADOS**: para os Trabalhadores desligados o pagamento será proporcional aos meses efetivamente trabalhados, ou seja, 1/12 (um doze avos) por mês trabalhado no período, ou fração igual ou superior a 15 (quinze) dias trabalhado no mês.

D. Para os trabalhadores que pedirem demissão não terão direito ao PLR do período.

#### **4. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS INDIVIDUAIS.**

DA ASSIDUIDADE (por faltas injustificadas). (também pode ser anual) Logotipo da Empresa Nome da Empresa, endereço, etc.

A. --1 falta injustificada no semestre perde 25% da parcela;

B. --2 faltas injustificadas no semestre perdem 50% da parcela;

C. --4 faltas injustificadas no semestre perdem 100% da parcela

D. Os funcionários que não tiverem nenhuma falta injustificada nos períodos de apuração, receberão mais 20% calculado com base no valor total do PLR obtido no ano/ proporcional aos meses trabalhados.

#### **5. DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS COLETIVAS**

As Metas Coletivas serão avaliadas dentro do período de Janeiro a Dezembro de 2024 e terão um peso de 20% sobre a segunda parcela, onde serão observados os seguintes critérios; BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E RECLAMAÇÕES DO CONSUMIDOR.

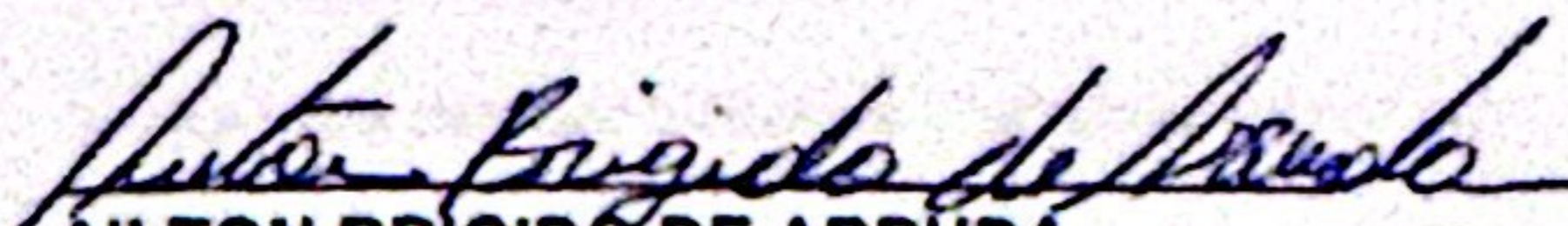
**5.1 BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO:** Observada as irregularidades serão anotadas, sendo que para 5 irregularidades no ano perdem 50% da parcela do segundo semestre. Exemplos de Boas Práticas de Fabricação: Não utilizar no local de trabalho anéis (alianças), correntinhas, pulseiras, acessórios em geral, esmalte nas unhas, unhas grandes, não deixar objetos expostos nas mesas de manuseio do produto (luvas, tocas, facas, avental, entre outros), não utilizar celular durante expediente de trabalho.

**5.2 RECLAMAÇÃO DE QUALIDADE:** Receber mais que 4 reclamações de qualidade no ano perdem 25% da parcela do segundo semestre. Exemplos de Reclamações de Qualidade: (produto fora do padrão, cabelo, objetos e corpos estranhos no produto).

**6. DAS IMPLICAÇÕES LEGAIS** Os valores a título de PLR não servirão de base para nenhum encargo trabalhista ou previdenciário, por serem valores desvinculados da remuneração mensal, não se aplicando a eles o princípio da habitualidade.

**7. DA VIGENCIA** As partes acordam que o período de vigência do presente instrumento será de 01 (UM) ano, qual seja de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Hortolândia, 07 de OUTUBRO de 2024.

  
AILTON BRIGIDO DE ARRUDA

ARRUDA DOCES E ALIMENTOS LTDA

\_\_\_\_\_  
MARCOS ROBERTO DA SILVA ARAÚJO

SIND. TRAB. IND. ALIM. CAMPINAS-  
SITAC